



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101-1514 - E-mail: srh@ufcg.edu.br - Site: <http://srh.ufcg.edu.br>

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Reitor na Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, do quadro permanente de pessoal técnico-administrativo da UFCG, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/ 90, da Resolução nº 02/2012 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG e demais normas pertinentes, conforme disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente certame será regido por este Edital e executado pela Comissão constituída pela Portaria nº 19 de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 12 de 22 de março de 2022.
- 1.2 As vagas constantes do Anexo I foram identificadas pelo Comitê Assessor de Vagas de Servidores Técnico-Administrativos – CAVSTA e autorizadas pela Reitoria para remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração.
- 1.3 O concurso consistirá na classificação dos servidores interessados de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 1.4 Os resultados e a homologação final serão publicados no endereço eletrônico <http://www.srh.ufcg.edu.br/concursos>, observando-se o disposto neste edital e em seu Anexo II.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Não possuir em seus assentamentos funcionais registro de aplicação de penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos;

2.2. Fica vedada a participação do servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em processo de redistribuição ou em gozo de qualquer dos tipos de tipo de licença ou afastamento seguintes:

Tipo	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90

	para atividade política	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	para estudo ou Missão no Exterior	Art. 95, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	para servir em organismo internacional	Art. 96, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	para participação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no país	Art. 96, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa ou colaboração técnica ao MEC	Art. 30, inciso II e III da Lei nº 12.772/2012
	para cursar pós-doutorado ou especialização ou para estágio	Art. 9º, Parágrafo único, incisos III e IV do Decreto nº 5.707/2006

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.1.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet via PSI UFCG*, a partir das 09h00min do dia **04 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 06 de maio de 2023 (horário local)**.

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá:

a) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição disponibilizado no PSI – Portal de Sistemas Integrados da UFCG (<https://psi.ufcg.edu.br>), durante o período de inscrição, informando corretamente os dados solicitados; e

b) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do servidor, reservando-se à UFCG o direito de excluir do Concurso de Remoção aquele que não o preencher corretamente.

3.5 O cumprimento dos requisitos constantes dos incisos do item 2.1 será comprovado por certidão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Comissão responsável pela execução do presente certame.

3.6 Caso haja alguma dúvida técnica na realização da inscrição, o servidor deverá entrar em contato, dentro do período de inscrição, com o Serviço de Tecnologia da Informação por meio do *e-mail*: sti@ufcg.edu.br, relatando o ocorrido.

3.7 A UFCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Somente será admitida 1 (uma) inscrição por servidor, para cargo e “área” idênticos aos exercidos por ele, indicando apenas 1 (uma) opção de *Campus*.

3.9 Caso o servidor deseje realizar alguma alteração em sua inscrição, poderá fazê-lo na página de acompanhamento do concurso, desde que dentro do período de inscrição estabelecido.

3.10 Concluída a análise do cumprimento dos requisitos, será divulgado o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, o que deverá ocorrer no dia **08 de maio de 2023**, no endereço eletrônico <http://www.srh.ufcg.edu/concursos>.

3.10.1 Contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas caberá **pedido de reconsideração** a ser **solicitado** no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação, **conforme Anexo III**.

3.10.2 O **pedido de reconsideração** deverá trazer a informação do número de Matrícula SIAPE e CPF do servidor, ser digitalizado e encaminhado à Comissão Organizadora por meio do *e-mail* institucional do servidor para o endereço remocao@ufcg.edu.br, cujo “assunto” deverá ser “Recurso contra Resultado Preliminar das Inscrições”.

3.11 Concluída análise dos recursos, será divulgado o Resultado das Inscrições Homologadas, o que deverá ocorrer no dia **10 de maio de 2023**, no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos

4. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora conferirá as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2 A Comissão Organizadora considerará, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço no respectivo cargo;

II - maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo na UFCG;

III - maior tempo de Serviço em cargo de provimento efetivo no Serviço Público Federal;

IV - maior tempo de Serviço em cargo de provimento efetivo no Serviço Público;

V- maior idade; e

VI regime de trabalho, com prioridade para:

a) Tempo de serviço integral - T-40;

b) Tempo de serviço parcial - T-30; e

c) Tempo de serviço parcial - T-20.

4.3 Na hipótese do item 4.2, IV, o servidor deverá encaminhar à Comissão Organizadora, dentro do período de Inscrição, certidão que comprove o respectivo período, por meio de *e-mail* institucional do servidor para o endereço remocao@ufcg.edu.br, cujo assunto deverá ser “Tempo de Serviço Público”.

4.3.1 O servidor que não apresentar dentro do período de inscrição a certidão especificada neste item terá o período desconsiderado.

4.4 As vagas disponíveis, conforme o Anexo deste Edital, serão preenchidas respeitando a ordem de classificação dos servidores por Cargo/*Campus*.

4.5 O Resultado Preliminar do Concurso de Remoção deverá ser divulgado no dia **11 de maio de 2023** no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu/concursos

4.5.1 Contra o Resultado Preliminar do Concurso de Remoção caberá **pedido de reconsideração** a ser **requerido** no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação, **conforme Anexo IV**.

4.5.2 O recurso deverá trazer a informação do número de Matrícula SIAPE e CPF do servidor, ser

digitalizado e encaminhado à Comissão Organizadora por meio do *e-mail* institucional do servidor para o endereço remocao@ufcg.edu.br, cujo “assunto” deverá ser “Recurso Resultado Preliminar”.

4.5.3 O Resultado Final do Concurso de Remoção deverá ser divulgado no dia **16 de maio de 2023** no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu/concursos

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do servidor no Concurso de Remoção implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

5.2 As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por eventual falsidade ideológica.

5.3 Em caso de dúvida, a Comissão poderá solicitar ao servidor, por meio de *e-mail*, a apresentação de cópias de documentos necessários à análise.

5.4 Os servidores serão removidos observando-se as seguintes condições:

a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, caso investido;

b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista; e

c) Chegada, com entrada em exercício, do servidor nomeado, como contrapartida.

5.5 A remoção dos servidores classificados no presente certame será efetivada mediante ato do Reitor, por meio da publicação de Portaria de Remoção, após a entrada em exercício de servidor nomeado para a vaga.

5.6 O servidor deverá permanecer exercendo suas atividades no *campus* de origem enquanto não efetivada a remoção, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o exercício do servidor que o substituirá.

5.7 O servidor removido terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Remoção, para entrar em exercício na Unidade da Administração de destino.

5.8 As despesas decorrentes do deslocamento para nova Unidade da Administração correrão integralmente às expensas do servidor.

5.9 Após substituição do servidor mediante nomeação de outro, observando o prazo para treinamento, o chefe do setor deverá abrir processo, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), direcionado ao Diretor de Centro, solicitando a remoção do servidor, que deverá ser encaminhado ao CAVSTA, atendendo o Item 5.4.

5.10 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificavas para o não cumprimento dos prazos.

5.11 A inscrição deferida neste concurso não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada à classificação do servidor dentro do número de vagas ofertadas e durante o prazo de validade deste certame.

5.12 O prazo de validade do Concurso de Remoção de que trata este Edital será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.13 Será divulgada uma lista para cadastro de reserva de servidores aprovados com o número de vagas de até 5 (cinco) vezes o quantitativo oferecido por cargo no Anexo I.

5.14 A remoção não suspende nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, devendo a sua avaliação de desempenho ser realizada pela Unidade da Administração de origem e pela Unidade da Administração de destino referente ao período que toca a cada uma delas.

5.15 Pedido de desistência será aceito em qualquer fase do processo e deverá conter o número da Matrícula SIAPE e o CPF do servidor, que deverá digitalizar e encaminhar à Comissão Organizadora por meio do *e-mail* institucional do servidor para o endereço remocao@ufcg.edu.br, cujo "assunto" deverá ser "Desistência".

5.16 Havendo desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, após a homologação do Resultado Final, ficará habilitado o servidor de classificação imediatamente posterior.

5.17 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão deliberados pelo Reitor da UFCG, pelo CAVSTA e pela Secretaria de Recursos Humanos.

5.18 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso de Remoção entre campi serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.srh.ufcg.edu.br/concursos>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao *e-mail* institucional do servidor interessado.

5.19. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso de Remoção é de responsabilidade exclusiva do servidor.

ANTONIO FERNANDES FILHO

Reitor

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

CARGOS	CAMPUS – SEDE - CG	CAMPUS CAJAZEIRAS	CAMPUS POMBAL	TOTAL DE VAGAS
Administrador	02	-	-	02
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	-	-	01
Engenheiro/Área Eletricista	02	-	-	02
Pedagogo	01	-	-	01
Psicólogo	-	01	-	01
Técnico de Laboratório/Área Microbiologia	01	-	-	01
Técnico de Laboratório/Área Química	-	-	01	01
Total Geral	07	01	01	09

ANEXO II – CRONOGRAMA

Data	Atividades
04 a 06/05/2023	Realização das inscrições
08/05/2023	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas
08 e 09/05/2023	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
10/05/2023	Resultado das inscrições homologadas
11/05/2023	Resultado preliminar do Concurso de Remoção
12e 15/05/2023	Recurso contra o resultado preliminar do Concurso de Remoção
16/05/2023	Resultado Final do Concurso de Remoção

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS
DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2023

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

Eu,, SIAPE Nº
....., nos termos do concurso de remoção de servidores integrantes
da carreira do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação regido pelo
EDITAL DE REMOÇÃO SRH Nº 01/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023, em face do **resultado preliminar
das inscrições deferidas e indeferidas do concurso de remoção** para o cargo de
_____, venho pedir reconsideração, pelos fatos e motivos que passo a
expor:

Campina Grande, ___ de _____ de 2023

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2023

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Eu,, SIAPE Nº, nos termos do concurso de remoção de servidores integrantes da carreira do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação regido pelo EDITAL DE REMOÇÃO SRH Nº 01/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023, em face do **resultado preliminar do concurso de remoção** para o cargo de _____, venho pedir reconsideração, pelos fatos e motivos que passo a expor:

Campina Grande, ___ de _____ de 2023
